

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020-CGMP, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

"De acordo com a retificação publicada no D.O.E., de 17/04/2020, p.40"

Recomenda o uso de meios eletrônicos de comunicação, para realizar encontros e reuniões de trabalho, junto à rede de atendimento nos municípios e comunidades, bem como, em diversas áreas de atuação do Ministério Público. (EMENTA ELABORADA)

A **Corregedora-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput e 42, inciso IX, da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#),

Considerando o estado de pandemia decorrente da rápida propagação do Coronavírus - Covid 19 pelo mundo, atingindo todo o País, inclusive o Estado de São Paulo e todos os seus municípios;

Considerando que o Sistema de Justiça Paulista, em decorrência da pandemia, está atuando em teletrabalho e atendendo aos casos urgentes de qualquer natureza e aqueles diretamente ligados à pandemia;

Considerando que para tentar evitar a rápida propagação do Coronavírus - Covid 19, o Governo do Estado de São Paulo decretou quarentena em todo o Estado a partir do dia 24 de março p.f. e que diversos prefeitos têm adotado medidas de emergência em seus municípios, com o objetivo de limitar atividades e o trânsito e aglomeração de pessoas nas vias públicas e em vários estabelecimentos e espaços públicos e particulares, a fim de propiciar maior isolamento entre as pessoas e menos risco de contágio da doença;

Considerando que as medidas excepcionais que as autoridades constituídas vêm adotando, cada uma na sua esfera de poder, visam ao interesse público, ao bem comum e garantir a saúde da população;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 conferiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis da população na área da Saúde Pública, por meio de medidas extrajudiciais e judiciais, bem como pelo exercício de atividades indutoras de políticas públicas;

Considerando que diante das diversas necessidades oriundas das novas circunstâncias imposta pela pandemia o Ministério Público, por seus Promotores de Justiça, precisam seguir orientados pela linha de ação resolutiva e proativa, alinhados com as demais Instituições, a comunidade e a rede de atendimento do respectivo município;

Considerando, neste cenário de isolamento social, a impossibilidade de realizar reuniões presenciais com as pessoas da comunidade e com aquelas que estão à frente das diversas instituições que compõem as redes de atendimento dos municípios;

Considerando que a complexidade das questões afetas às diversas áreas de atuação do Ministério Público, agravada pelo cenário pandêmico, sugere a busca de soluções refletidas em comunhão de esforços com a rede de atendimento e com a comunidade, com maior perspectiva de eficiência e êxito;

Considerando que o Ministério Público do Estado de São Paulo dispõe de ferramenta eletrônica já utilizada amplamente pelos órgãos da Administração Superior e pelos Promotores de Justiça para comunicação, encontros e reuniões de trabalho;

RECOMENDA, sem caráter vinculativo, que os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, nas suas áreas de atribuição legal, sem prejuízo de outras medidas, busquem, junto à rede de atendimento dos municípios e à comunidade, a continuidade da realização das reuniões de rede por meio do uso dos meios tecnológicos, especialmente da ferramenta Microsoft Teams, contida no Office 365 já disponibilizado às Promotorias de Justiça, com a possibilidade de participação simultânea e registro do ato mediante gravação, para eventual juntada em procedimento, se necessário.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.73, p.37, de 15 de Abril de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.74, p.31, de 16 de Abril de 2020.](#)

Retificado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.75, p.40, de 17 de Abril de 2020](#)

Republicação da Retificação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.76, p.32, de 18 de Abril de 2020](#)